

ANEXO VIII**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****Pregão Eletrônico nº 05/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, a AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA – AMAE, inscrita no CNPJ sob o nº 52.061.181/0001-60, com sede na Rua São Luiz, nº 359, Centro, Marília/SP, CEP 17500-005, neste ato representada por seu Comissário Geral, Sr. João Carlos Polegato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultante do Pregão Eletrônico acima identificado, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas aos servidores da AMAE que fazem jus ao benefício, com fornecimento parcelado, conforme as especificações do Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. Cada cesta deverá ser fornecida pronta para distribuição, contendo integralmente os 20 (vinte) produtos previstos no Anexo I do Termo de Referência, incluindo separação, montagem, caixa de papelão, lacração, identificação, transporte, descarga e entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os demais requisitos legais.

2.2. A eventual prorrogação constitui faculdade da Administração, não gera direito subjetivo ao fornecedor e não implica aumento automático do quantitativo registrado, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da AMAE.

3. EMPRESA REGISTRADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Telefone/E-mail: _____

4. PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Item	Qtd. estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário registrado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	336	cesta	Cesta básica completa, em lote único, composta pelos 20 produtos e respectivas quantidades, pesos e especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência.	_____	_____
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA				R\$ _____	

Observação: o quantitativo de 336 (trezentas e trinta e seis) cestas é estimativo para a vigência inicial. O registro de preços não obriga a AMAE a adquirir sua totalidade, e as contratações

ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante Autorização de Fornecimento (AF).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A medição será realizada com base na quantidade de cestas efetivamente entregues e recebidas definitivamente, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência e a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa registrada.

5.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções ou estiver desacompanhada da documentação exigida será devolvida para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até a adequada reapresentação e novo atesto, quando necessário.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão, no exercício de 2026, à conta da dotação orçamentária nº 755 – 3.3.90.32.00, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da AMAE e a indicação dos créditos pertinentes em cada contratação ou instrumento equivalente.

6.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subseqüentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

7. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado e somente poderá ser iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Contratos da AMAE, na qual constarão, no mínimo, a quantidade de cestas, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

7.2. A Autorização de Fornecimento – AF deverá ser encaminhada à empresa registrada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega. A data e o horário serão previamente definidos com a Gestora e indicados expressamente na AF.

7.3. As entregas ocorrerão na sede da AMAE, no endereço indicado na AF, em data previamente agendada, exclusivamente em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo autorização prévia da fiscalização.

7.4. Correrão por conta exclusiva da empresa registrada todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive montagem, caixa de papelão, lacração, identificação, transporte em veículo adequado, frete, seguros, mão de obra, descarga e movimentação das cestas até o local indicado pela fiscalização.

7.5. Cada cesta deverá ser entregue completa, fechada e lacrada, acondicionada em caixa de papelão nova, de primeiro uso, limpa, seca e resistente, com identificação externa contendo, no mínimo, o nome da empresa fornecedora e a data de montagem.

7.6. Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, atender à legislação sanitária vigente e possuir, na data da entrega, validade remanescente mínima de 6 (seis) meses, ressalvada a hipótese prevista no Termo de Referência para produtos cujo prazo original seja inferior.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos volumes. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da empresa registrada por irregularidades identificadas posteriormente.

7.8. A AMAE poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, a proposta, a AF ou a legislação aplicável, devendo a empresa promover a regularização ou substituição, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

contado do recebimento da notificação formal, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

- 7.9.** A substituição de marca ou produto somente será admitida em situação excepcional devidamente justificada e mediante autorização prévia da fiscalização, desde que o produto substituído possua qualidade equivalente ou superior, atenda às mesmas características técnicas, tenha peso igual ou superior ao especificado e não implique acréscimo de preço.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 8.1.** Fornecer as cestas básicas completas em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta, a amostra aprovada, a AF e esta Ata.
- 8.2.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, origem, validade, acondicionamento e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.
- 8.3.** Substituir, às suas expensas, os produtos ou cestas recusados ou posteriormente considerados irregulares, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.** Comunicar imediatamente à AMAE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento e prestar os esclarecimentos solicitados pela Gestora ou pelo Fiscal do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.** Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade administrativa, sem obrigação de contratação do quantitativo total estimado.
- 9.2.** Agendar as entregas, receber, conferir e atestar as cestas fornecidas, registrando e comunicando formalmente as desconformidades verificadas.
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio da Gestora e do Fiscal do Contrato formalmente designados.
- 9.4.** Efetuar o pagamento das cestas efetivamente recebidas e atestadas, no prazo e nas condições estabelecidos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida por Teresa Matsumoto Santos, e a fiscalização por Rogério Pinheiro Galbiati, sem prejuízo de substituição formal por autoridade competente nos casos de afastamento, impedimento ou necessidade administrativa.

10.2. A fiscalização poderá contar com apoio técnico e operacional de outros servidores designados, inclusive de Técnica em Química, permanecendo as atribuições e responsabilidades legais com a Gestora e o Fiscal formalmente designados.

11. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 05/10/2026, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da empresa registrada, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.

11.2. O reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos requisitos legais e da análise da Administração.

12. SANÇÕES, CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a empresa registrada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no Decreto Municipal nº 14.464/2024 e no Edital, especialmente em caso de descumprimento das condições desta Ata ou por razão de interesse público devidamente motivada, observados o procedimento cabível, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 14.464/2024, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, com registro no processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. O cancelamento da Ata não se confunde com o cancelamento do registro de fornecedor previsto no item 12.2 e deverá receber a publicidade legalmente exigida.

13. VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da empresa registrada, o parecer de aprovação da amostra e os demais documentos do procedimento licitatório.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.464/2024, aplicável à AMAE nos termos de seu art. 2º, nas demais normas municipais pertinentes e nos princípios que regem a Administração Pública.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

Marília/SP, ____ de _____ de 2026.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
MARÍLIA – AMAE
João Carlos Polegato
Comissário Geral

EMPRESA REGISTRADA
Nome do representante legal:

Cargo: _____